Parlamento Europeu
2024-2029

Comissão do Controlo Orçamental

2024/2051(INI)

24.3.2025

PARECER

da Comissão do Controlo Orçamental

dirigido à Comissão dos Orçamentos

sobre um orçamento de longo prazo melhorado para a União num mundo em mudança
(2024/2051(INI))

Relator de parecer: Dirk Gotink

PA_NonLeg

ALTERAÇÕES

A Comissão do Controlo Orçamental apresenta à Comissão dos Orçamentos, competente quanto à matéria de fundo, o seguinte:

Alteração 1

Proposta de resolução
Citação 19-A (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	– Tendo em conta o processo de quitação e as conclusões do Tribunal de Contas Europeu nos seus relatórios anuais sobre a execução do orçamento da UE,

Alteração 2

Proposta de resolução
Considerando E

Proposta de resolução	*Alteração*
E. Considerando que***, com o apoio do NextGenerationEU,*** o orçamento da União tem sido fundamental para atenuar o impacto económico e social da crise da COVID-19 e para mitigar os efeitos da guerra de agressão da Rússia contra a Ucrânia; considerando que, no que se prende com a sua ***dimensão e*** estrutura, bem como com as regras que lhe são aplicáveis, o orçamento da União continua a não estar devidamente equipado para desempenhar plenamente o seu papel na adaptação à evolução das necessidades em matéria de despesas, para responder a choques e crises e para pôr em prática o princípio da solidariedade;	E. Considerando que o orçamento da União tem sido fundamental para atenuar o impacto económico e social da crise da COVID-19 e para mitigar os efeitos da guerra de agressão da Rússia contra a Ucrânia; considerando que, no que se prende com a sua estrutura, bem como com as regras que lhe são aplicáveis, o orçamento da União continua a não estar devidamente equipado para desempenhar plenamente o seu papel na adaptação à evolução das necessidades em matéria de despesas, para responder a choques e crises e para pôr em prática o princípio da solidariedade;

Alteração 3

Proposta de resolução

Considerando H-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	H-A. Considerando que, no seu relatório de 2023[1-A], o Tribunal de Contas Europeu concluiu que a taxa de erro nas despesas da UE aumentou para 5,6 % do orçamento global e alertou para o facto de o aumento da dívida europeia estar a exercer uma pressão crescente sobre o orçamento da UE;
	[1-A] Tribunal de Contas Europeu, «Relatórios Anuais de 2023».

Alteração 4

Proposta de resolução
N.º 3

Proposta de resolução	*Alteração*
3. Salienta que o QFP pós-2027 deve também tornar-se mais simples e mais transparente e ser protegido contra a utilização abusiva, a fraude e ***as*** violações dos princípios do Estado de direito e dos valores da União;	3. Salienta que o QFP pós-2027 deve também tornar-se mais simples e mais ***democrático, acessível e*** transparente***, melhorando a eficiência e a responsabilização através da simplificação e da racionalização dos procedimentos,*** e ser protegido contra a ***corrupção, a*** utilização abusiva, a fraude e ***os conflitos de interesses, permitindo uma ação imediata em caso de*** violações dos princípios do Estado de direito e dos valores ***fundamentais*** da União; ***sublinha a importância da proteção dos interesses financeiros da União; salienta que a simplificação não deve afetar negativamente a transparência e deve beneficiar principalmente os beneficiários finais e tornar os procedimentos de candidatura mais acessíveis;***

Alteração 5

Proposta de resolução

N.º 3-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	3-A. Salienta a importância da arquitetura antifraude da UE no contexto do QFP pós-2027 e o papel crucial a desempenhar pelas instituições, serviços e agências da UE (o Tribunal de Contas Europeu, a Eurojust, a Europol, a Procuradoria Europeia (EPPO) e o Organismo Europeu de Luta Antifraude (OLAF)); apela a um financiamento suficiente destes organismos e incentiva-os a reforçar a sua cooperação, em especial em termos de intercâmbio de informações sobre atividades criminosas/fraudulentas relacionadas com fundos da UE e de acesso aos dados uns dos outros; recorda a importância da coordenação e da cooperação reforçada com os sistemas judiciais e policiais dos Estados-Membros, a fim de combater mais eficazmente a fraude, os abusos e a criminalidade organizada; reitera que a participação na EPPO deve ser obrigatória para os Estados-Membros que recebem fundos da UE ao abrigo do QFP pós-2027, a menos que o Estado-Membro tenha uma opção constitucional de autoexclusão; sugere que se procure por sinergias na arquitetura antifraude da União e se tente consolidá-la; salienta que a arquitetura antifraude atual enfrenta desafios como a fragmentação e a falta de um quadro de governação integrado, a sobreposição de competências, a insuficiência de recursos e a falta de fiabilidade dos dados, o que poderá conduzir a uma subestimação das situações de fraude contra as finanças da UE; insta, por conseguinte, a Comissão a i) criar um quadro de governação comum para coordenar todos os intervenientes na luta antifraude, ii) implementar um sistema unificado de comunicação de informações, para consolidar as informações disponíveis, iii) promover uma maior utilização de ferramentas

	digitais para melhorar a recolha, o intercâmbio e a análise de dados, e iv) reforçar os recursos financeiros e humanos para assegurar a eficácia das instituições de luta antifraude;

Alteração 6

Proposta de resolução
N.º 4

Proposta de resolução	*Alteração*
4. Sublinha que um QFP mais simples e mais flexível requer uma responsabilização ***parlamentar reforçada***;	4. Sublinha que um QFP mais simples e mais flexível requer ***maior transparência, bem como um controlo e*** uma responsabilização ***parlamentares sólidos***; ***recorda que os cidadãos da UE devem poder contar com quem executa o orçamento da UE para os informar sobre a forma como os fundos foram gastos e sobre os objetivos alcançados; recorda que a transparência é essencial para manter a confiança dos cidadãos e que a fraude e a utilização indevida de fundos são extremamente prejudiciais para a manutenção dessa confiança; exorta a Comissão a criar mecanismos antifraude sólidos em todos os instrumentos de financiamento do QFP pós-2027 que assegurem a proteção do orçamento da UE; recomenda que se avance para uma base de dados acessível ao público que forneça informações em tempo real sobre as dotações orçamentais da UE e os resultados das despesas;***

Alteração 7

Proposta de resolução
N.º 6

Proposta de resolução	*Alteração*
6. Está convicto de que o reforço da competitividade, a descarbonização da economia e o reforço da capacidade de	6. Está convicto de que o reforço da competitividade ***e da segurança da Europa***, a descarbonização da economia e

inovação da União constituem as prioridades centrais do QFP pós-2027 e são essenciais para garantir um crescimento sustentável e inclusivo a longo prazo, bem como uma economia e sociedade mais resilientes;	o reforço da capacidade de inovação da União constituem as prioridades centrais do QFP pós-2027 e são essenciais para garantir um crescimento sustentável e inclusivo a longo prazo, bem como uma economia e sociedade mais resilientes;

Alteração 8

Proposta de resolução
N.º 8

Proposta de resolução	*Alteração*
8. Salienta que Draghi situa o défice de investimento anual em matéria de inovação e infraestruturas entre 750 e 800 mil milhões de EUR para o período compreendido entre 2025 e 2030; sublinha que, embora não possa, por si só, cobrir o referido défice, o orçamento da União deverá ***desempenhar um papel crucial a este respeito***;	8. Salienta que Draghi situa o défice de investimento anual em matéria de inovação e infraestruturas entre 750 e 800 mil milhões de EUR para o período compreendido entre 2025 e 2030; sublinha que, embora não possa, por si só, cobrir o referido défice, o orçamento da União deverá***, no entanto, apoiar a competitividade da UE na medida do possível***;

Alteração 9

Proposta de resolução
N.º 9

Proposta de resolução	*Alteração*
9. Salienta que o orçamento da União deve ser cuidadosamente coordenado com as despesas nacionais, ser concebido de tal modo que possa diminuir os riscos, mobilizar e alavancar eficazmente o investimento privado, facilitando assim o acesso das empresas em fase de arranque e das PME aos fundos; solicita, por conseguinte, que, no próximo QFP, programas como o InvestEU — que garante a adicionalidade e segue uma abordagem baseada no mercado e orientada pela procura — sejam significativamente reforçados; considera que as garantias orçamentais constituem uma forma eficaz	9. ***Apela a que o próximo QFP seja dotado de salvaguardas sólidas, de modo a prevenir a corrupção e a garantir a transparência;*** salienta que o orçamento da União deve ser cuidadosamente coordenado com as despesas nacionais, ser concebido de tal modo que possa diminuir os riscos, mobilizar e alavancar eficazmente o investimento privado, facilitando assim o acesso das empresas em fase de arranque***, das empresas em fase de expansão*** e das PME aos fundos; solicita, por conseguinte, que, no próximo QFP, programas como o InvestEU — que garante a adicionalidade e segue uma

de utilizar os recursos e solicita a sua simplificação;	abordagem baseada no mercado e orientada pela procura — sejam significativamente reforçados ***e alinhados com as prioridades da União e a escala dos desafios identificados, bem como que seja permitido manter uma abordagem menos avessa ao risco para estimular verdadeiramente a inovação***; considera que as garantias orçamentais constituem uma forma eficaz de utilizar os recursos ***se forem acompanhadas de medidas eficazes de luta contra a corrupção*** e solicita a sua simplificação;

Alteração 10

Proposta de resolução
N.º 10

Proposta de resolução	*Alteração*
10. Insiste na necessidade imperiosa de, no próximo QFP, serem envidados esforços redobrados para tirar o máximo partido do potencial inerente ao papel do Grupo do Banco Europeu de Investimento, juntamente com outras instituições financeiras internacionais e nacionais, quando se tratar de conceder empréstimos em domínios políticos estratégicos, como o clima e, mais recentemente, a favor de projetos de defesa de dupla utilização;	10. Insiste na necessidade imperiosa de, no próximo QFP, serem envidados esforços redobrados para tirar o máximo partido do potencial inerente ao papel do Grupo do Banco Europeu de Investimento, juntamente com outras instituições financeiras internacionais e nacionais, quando se tratar de conceder empréstimos ***e prestar serviços de aconselhamento*** em domínios políticos estratégicos, como o clima e, mais recentemente, a favor de projetos de defesa de dupla utilização;

Alteração 11

Proposta de resolução
N.º 16

Proposta de resolução	*Alteração*
16. Salienta que, para competir com os outros principais protagonistas globais, a economia europeia deve também tornar-se mais competitiva e resiliente do lado da oferta, devendo para tal investir mais na autonomia estratégica aberta da União,	16. Salienta que, para competir com os outros principais protagonistas globais, a economia europeia deve também tornar-se mais competitiva e resiliente do lado da oferta, devendo para tal investir mais na autonomia estratégica aberta da União,

através do reforço da política industrial, e colocar a ênfase em setores estratégicos e tecnologias críticas, a fim de reduzir a sua dependência de países terceiros;	através do reforço***, da orientação e da coordenação*** da política industrial, e colocar a ênfase em setores estratégicos e tecnologias críticas, a fim de reduzir a sua dependência de países terceiros;

Alteração 12

Proposta de resolução
N.º 17

Proposta de resolução	*Alteração*
17. Salienta que a segurança alimentar é um elemento fundamental da autonomia estratégica, e que o próximo QFP deve continuar a apoiar os setores agrícola e das pescas da União, nomeadamente os pequenos e jovens agricultores e pescadores, bem como ajudar os setores a proteger melhor o clima e a biodiversidade; ***destaca*** o papel crucial desempenhado pela política agrícola comum no aumento da produtividade através do progresso técnico, na garantia de um nível de vida equitativo para os agricultores e na salvaguarda da segurança alimentar; solicita que o próximo QFP preveja ***fundos suficientes para a*** política agrícola comum;	17. Salienta que a segurança alimentar é um elemento fundamental da autonomia estratégica, e que o próximo QFP deve continuar a apoiar os setores agrícola e das pescas da União, nomeadamente os pequenos e jovens agricultores e pescadores, bem como ajudar os setores a proteger melhor o clima e a biodiversidade; ***assinala*** o papel crucial desempenhado pela política agrícola comum no aumento da produtividade através do progresso técnico, na garantia de um nível de vida equitativo para os agricultores e na salvaguarda da segurança alimentar; solicita que o próximo QFP preveja ***investimentos na*** política agrícola comum ***que sejam equitativamente distribuídos, transparentes, rastreáveis e direcionados***;

Alteração 13

Proposta de resolução
N.º 18

Proposta de resolução	*Alteração*
18. Recorda que a coesão social, económica e territorial constitui uma pedra angular da integração europeia e é fundamental para manter a UE unida e aprofundar o mercado único; sublinha que uma política de coesão modernizada deve seguir uma abordagem de governação descentralizada, de base local e a vários	18. Recorda que a coesão social, económica e territorial constitui uma pedra angular da integração europeia e é fundamental para manter a UE unida e aprofundar o mercado único***, que ainda tem um potencial inexplorado, de acordo com o relatório 2025 sobre o mercado único e a competitividade***; sublinha que

níveis, e articular-se em torno do princípio da gestão partilhada e da parceria, associando plenamente os órgãos de poder local e regional;

uma política de coesão modernizada deve seguir uma abordagem de governação descentralizada, de base local e a vários níveis, e articular-se em torno do princípio da gestão partilhada e da parceria, associando plenamente os órgãos de poder local e regional***, bem como outras partes interessadas pertinentes***; ***considera que a sua participação ativa assegurará uma supervisão eficaz e contribuirá para reforçar as salvaguardas contra a corrupção e a utilização indevida de fundos, reforçando assim a transparência, a responsabilização e a proteção dos interesses financeiros da União; recorda a importância de abordar a baixa taxa de absorção dos fundos no âmbito da política de coesão e apela à adoção de uma abordagem mais centrada nas necessidades económicas locais e regionais, nomeadamente através do desenvolvimento de estratégias de especialização inteligente para a investigação e a inovação;***

Alteração 14

Proposta de resolução
N.º 22

Proposta de resolução	*Alteração*
22. ***Recorda*** que a União está empenhada em alcançar a neutralidade climática até 2050, o que requer uma descarbonização da economia através da implantação de tecnologias limpas, de melhores infraestruturas de energia e de transportes e de habitações mais eficientes do ponto de vista energético; observa que, segundo as estimativas da Comissão, para alcançar a neutralidade climática até 2050, é necessário um investimento adicional equivalente a 1,5 % do PIB por ano, em comparação com a década de 2011-2020***, e que, embora o orçamento da União, por si só, não possa colmatar o défice, deve***	22. ***Assinala*** que a União está empenhada em alcançar a neutralidade climática até 2050, o que requer uma descarbonização da economia através da implantação de tecnologias limpas, de melhores infraestruturas de energia e de transportes e de habitações mais eficientes do ponto de vista energético; observa que, segundo as estimativas da Comissão, para alcançar a neutralidade climática até 2050, é necessário um investimento adicional equivalente a 1,5 % do PIB por ano, em comparação com a década de 2011-2020***; regista o valor dos indicadores de desempenho para a consecução da***

continuar a prestar um contributo significativo neste sentido;	***neutralidade climática, a fim de acompanhar a execução das políticas e dos investimentos da UE***;

Alteração 15

Proposta de resolução
N.º 25

Proposta de resolução	*Alteração*
25. Recorda que a segurança é o alicerce da prosperidade e do modelo social da União e que o próximo QFP deve ***aumentar significativamente o investimento na proteção da União contra*** as inúmeras ameaças a que tem de fazer face;	25. Recorda que a segurança é o alicerce da prosperidade e do modelo social da União e que o próximo QFP deve ***atribuir-lhe uma forte prioridade, tendo em conta*** as inúmeras ameaças a que ***a UE*** tem de fazer face***, como os conflitos geopolíticos, as ameaças híbridas e as ciberameaças e os regimes autoritários que comprometem a liberdade, a democracia e outros valores fundamentais europeus***;

Alteração 16

Proposta de resolução
N.º 27

Proposta de resolução	*Alteração*
27. Salienta que a União tem desempenhado um papel primordial na consecução de uma paz duradoura no seu território e tem de continuar a fazê-lo e que deve, para tal, adaptar-se à realidade de uma guerra travada à sua porta e à necessidade de reforçar consideravelmente as suas capacidades e preparação em matéria de defesa, indo muito além da atual dotação;	27. Salienta que a União tem desempenhado um papel primordial na consecução de uma paz duradoura no seu território e tem de continuar a fazê-lo e que deve, para tal, adaptar-se ***prontamente*** à realidade de uma guerra travada à sua porta e à necessidade de reforçar consideravelmente as suas capacidades e preparação em matéria de defesa, indo muito além da atual dotação;

Alteração 17

Proposta de resolução
N.º 28

Proposta de resolução	*Alteração*
28. Observa que, de acordo com a Presidente da Comissão, o défice de despesas em matéria de defesa para a próxima década ascende atualmente a 500 mil milhões de euros; ***sublinha*** que o orçamento da União não pode, por si só, colmatar esta lacuna***, mas tem um papel importante a desempenhar***;	28. Observa que, de acordo com a Presidente da Comissão, o défice de despesas em matéria de defesa para a próxima década ascende atualmente a 500 mil milhões de euros; ***assinala*** que o orçamento da União não pode, por si só, colmatar esta lacuna***, apesar de as despesas com a defesa e a segurança serem uma prioridade da UE, também em termos de autonomia estratégica; convida a Comissão a considerar a mobilização de investimentos e fluxos de capitais privados, bem como parcerias público-privadas para colmatar o défice de despesas e garantir elevadas normas em matéria de transparência, ética e responsabilidade***;

Alteração 18

Proposta de resolução
N.º 30

Proposta de resolução	*Alteração*
30. ***Salienta*** a importância de o orçamento prever apoio a favor da mobilidade militar, que melhora as infraestruturas de dupla utilização para fins militares e civis e, deste modo, contribui para as capacidades de defesa da União;	30. ***Reafirma*** a importância de o orçamento prever***, no quadro da NATO, um*** apoio ***coordenado*** a favor da mobilidade militar, que melhora as infraestruturas de dupla utilização para fins militares e civis e, deste modo, contribui para as capacidades de defesa da União;

Alteração 19

Proposta de resolução
N.º 33

Proposta de resolução	*Alteração*
33. Sublinha que a evolução tecnológica permite mais facilmente que intervenientes estrangeiros mal-intencionados e oportunistas difundam desinformação, interfiram nas eleições e	33. Sublinha que a evolução tecnológica permite mais facilmente que intervenientes estrangeiros mal-intencionados e oportunistas difundam desinformação, interfiram nas eleições e

multipliquem os ciberataques contra os interesses da União; insiste na necessidade absoluta de o próximo QFP investir no reforço da cibersegurança; salienta, neste contexto, a importância da literacia digital e mediática e do pensamento crítico, bem como a necessidade de a União continuar a prestar apoio orçamental a iniciativas que se insiram nestes domínios;	multipliquem os ciberataques contra os interesses da União; insiste na necessidade absoluta de o próximo QFP investir no reforço da cibersegurança; salienta, neste contexto, a importância da literacia digital e mediática e do pensamento crítico, bem como a necessidade de a União continuar a prestar apoio orçamental a iniciativas que se insiram nestes domínios; ***salienta, além disso, a necessidade de investir na educação do público em geral, para que este possa identificar as ciberameaças e navegar no ambiente da desinformação do mundo atual;***

Alteração 20

Proposta de resolução
N.º 38

Proposta de resolução	*Alteração*
38. Sublinha que o orçamento deve salvaguardar o papel da União enquanto principal prestador mundial de ajuda ao desenvolvimento e de financiamento a favor da ação climática, em consonância com as obrigações e os compromissos globais assumidos pela União; insiste em que o orçamento deve continuar a apoiar a União nos esforços envidados para defender a ordem internacional assente em regras, a democracia, o multilateralismo, os direitos humanos e os valores fundamentais;	38. Sublinha que o orçamento deve salvaguardar o papel da União enquanto principal prestador mundial de ajuda ao desenvolvimento e de financiamento a favor da ação climática, em consonância com as obrigações e os compromissos globais assumidos pela União; insiste em que o orçamento deve continuar a apoiar a União nos esforços envidados para defender a ordem internacional assente em regras, a democracia, o multilateralismo, os direitos humanos e os valores fundamentais; ***realça a necessidade de melhorar a supervisão e a comunicação dos investimentos e das políticas neste domínio;***

Alteração 21

Proposta de resolução
N.º 43

Proposta de resolução	*Alteração*
43. Salienta que a prestação de apoio	43. Salienta que a prestação de apoio

financeiro tem de estar subordinada à execução de reformas e à adesão aos valores da União; realça, neste contexto, a necessidade de dispor de um modelo de governação sólido que garanta a responsabilização, a supervisão e o controlo parlamentares;	financeiro tem de estar subordinada à execução de reformas e à adesão aos valores da União***, bem como à aplicação de medidas eficazes para proteger os interesses financeiros da União; recorda as recomendações do Tribunal de Contas Europeu no sentido de definir antecipadamente objetivos estratégicos claros sobre as medidas relativas ao Estado de direito para cada país do alargamento e, por outro lado, solicitar a introdução de realizações e resultados pormenorizados para o apoio de pré-adesão, acompanhados de uma metodologia clara para orientar as decisões em matéria de pagamentos; insta a Comissão a introduzir disposições reforçadas que dotem as instituições da UE de um maior poder de controlo sobre a utilização de fundos da UE no âmbito de acordos financeiros com países candidatos***; realça, neste contexto, a necessidade de dispor de um modelo de governação sólido que garanta a responsabilização, a supervisão e o controlo parlamentares***, e, em especial, através de uma estrutura antifraude robusta e funcional***;

Alteração 22

Proposta de resolução
N.º 44

Proposta de resolução	*Alteração*
44. Sublinha que importa ***separar*** o apoio de pré-adesão à Ucrânia ***da*** assistência financeira para a reconstrução e a recuperação pós-guerra, em que as necessidades são muito mais substanciais e exigem um esforço internacional concertado, do qual o apoio prestado através do orçamento da União deverá constituir uma parte importante;	44. Sublinha que importa ***que*** o apoio de pré-adesão à Ucrânia ***complemente a*** assistência financeira para a reconstrução e a recuperação pós-guerra, em que as necessidades são muito mais substanciais e exigem um esforço internacional concertado, do qual o apoio prestado através do orçamento da União deverá constituir uma parte importante;

Alteração 23

Proposta de resolução
Subtítulo 6

Proposta de resolução	*Alteração*
Direitos fundamentais, ***valores da União e*** Estado de direito	Direitos fundamentais, Estado de direito ***e outros valores da União***

Alteração 24

Proposta de resolução
N.º 46

Proposta de resolução	*Alteração*
46. Salienta a importância do orçamento da União para a promoção e a proteção da democracia e dos valores da União, o fomento do património cultural comum da União e da integração europeia, um maior envolvimento dos cidadãos e participação dos jovens e a promoção dos direitos fundamentais consagrados na Carta dos Direitos Fundamentais e do Estado de direito; chama a atenção para a importância de que se reveste a independência ***da justiça***, o bom funcionamento das instituições nacionais, ***o apoio à*** sociedade civil e o desmantelamento das oligarquias;	46. Salienta a importância do orçamento da União para a promoção e a proteção da democracia e dos valores da União***, tal como consagrados no artigo 2.º do Tratado da União Europeia***, o fomento do património cultural comum da União e da integração europeia, um maior envolvimento dos cidadãos e participação dos jovens e a promoção dos direitos fundamentais consagrados na Carta dos Direitos Fundamentais e do Estado de direito***, garantindo simultaneamente a proteção dos interesses financeiros da União através de medidas de combate à corrupção e de uma gestão financeira transparente***; chama a atenção para a importância de que se reveste a independência ***do sistema judiciário***, o bom funcionamento das instituições ***europeias,*** nacionais ***e infranacionais***, ***incluindo meios de comunicação social livres, independentes e pluralistas, uma*** sociedade civil ***pluralista e dinâmica*** e o desmantelamento das oligarquias; ***salienta a necessidade de garantir que o QFP pós-2027 preveja, como um dos seus pilares centrais, medidas sólidas de combate à corrupção; exorta à plena participação do Parlamento no processo, incluindo o seu direito de aceder à documentação pertinente, a fim de***

	assegurar a transparência e a responsabilização ao longo de todo o processo;

Alteração 25

Proposta de resolução
N.º 48

Proposta de resolução	*Alteração*
48. Destaca a importância de que se reveste a estreita ligação entre o respeito pelo Estado de direito e o acesso aos fundos da UE ao abrigo do QFP em vigor; considera que a proteção dos interesses financeiros da União depende do respeito pelo Estado de direito a nível nacional; congratula-se, em particular, com o impacto positivo do Regulamento relativo à condicionalidade do Estado de direito na proteção dos interesses financeiros da União em caso de violação sistémica e persistente do Estado de direito; insta a Comissão e o Conselho a, se for caso disso, aplicarem o regulamento de forma rigorosa, coerente e sem demora injustificada; salienta que as decisões de suspensão ou redução do financiamento por parte da União tomadas na sequência de violações dos princípios do Estado de direito devem basear-se em critérios objetivos***, e não guiar-se por outras considerações nem resultar de negociações***;	48. ***Considera que o respeito do Estado de direito e de outros valores da União é fundamental para a proteção dos interesses financeiros da UE e, por conseguinte, uma condição prévia para o acesso aos fundos da UE;*** destaca a importância de que se reveste a estreita ligação entre o respeito pelo Estado de direito e o acesso aos fundos da UE ao abrigo do QFP em vigor; considera que a proteção dos interesses financeiros da União depende do respeito pelo Estado de direito a nível nacional; congratula-se, em particular, com o impacto positivo do Regulamento relativo à condicionalidade do Estado de direito na proteção dos interesses financeiros da União em caso de violação sistémica e persistente do Estado de direito; insta a Comissão e o Conselho a, se for caso disso, aplicarem o regulamento de forma rigorosa, coerente e sem demora injustificada; salienta que as decisões de suspensão ou redução do financiamento por parte da União tomadas na sequência de violações dos princípios do Estado de direito devem basear-se em critérios objetivos ***e não discriminatórios, garantindo assim que o mecanismo não seja utilizado como instrumento político e não esteja sujeito a táticas de chantagem dos governos que procuram influenciar as decisões da União***; ***apela a um quadro processual melhorado, que garanta a objetividade, a transparência, a coerência e a proteção dos beneficiários finais; exorta à plena participação do Parlamento no processo, incluindo o seu***

direito de aceder à documentação pertinente, a fim de assegurar a transparência e a responsabilização ao longo de todo o processo; reconhece o aparecimento de novos tipos de violações do Estado de direito por parte dos governos nacionais e exorta a Comissão a, no âmbito da avaliação do estado de direito, abordar estes desafios em evolução, a examinar a situação em matéria de cumprimento das regras do mercado único em cada Estado-Membro e a desencadear o mecanismo de condicionalidade caso ocorram violações estruturais ou persistentes a nível nacional que tenham um impacto negativo na proteção dos interesses financeiros da União; considera que as condicionalidades ex ante e o acompanhamento permanente do seu cumprimento desempenham um papel central na proteção dos interesses financeiros da UE;

Alteração 26

Proposta de resolução
N.º 49

Proposta de resolução	*Alteração*
49. Salienta a necessidade de uma ligação estreita entre o Estado de direito e o orçamento da União pós-2027, e congratula-se com a intenção da Comissão de reforçar os laços entre as recomendações do relatório anual sobre o Estado de direito e o acesso aos fundos através do orçamento; solicita à Comissão que, a partir de 2025, descreva no relatório anual sobre o Estado de direito em que medida as insuficiências identificadas nos regimes de Estado de direito podem representar um risco para o orçamento da União; congratula-se, além disso, com a ligação entre o respeito pelos valores da União e a execução do orçamento, e insta a Comissão a acompanhar ativamente a	49. Salienta a necessidade de uma ligação ***mais*** estreita entre o Estado de direito ***e outros valores da União, por um lado,*** e o orçamento da União pós-2027, e congratula-se com a intenção da Comissão de reforçar os laços entre as recomendações do relatório anual sobre o Estado de direito e o acesso aos fundos através do orçamento; solicita à Comissão que, a partir de 2025, descreva no relatório anual sobre o Estado de direito em que medida as insuficiências identificadas nos regimes de Estado de direito podem representar um risco para o orçamento da União; congratula-se, além disso, com a ligação entre o respeito pelos valores da União e a execução do orçamento, e insta a

observância deste princípio pelos Estados-Membros;

Comissão a acompanhar ativamente a observância deste princípio pelos Estados-Membros ***e a agir rapidamente em caso de inobservância***;

Alteração 27

Proposta de resolução
N.º 50

Proposta de resolução	*Alteração*
50. Solicita que se constitua um conjunto sólido de instrumentos ***em matéria de*** Estado de direito, com base nas disposições em matéria de condicionalidade em vigor ao abrigo do Mecanismo de Recuperação e Resiliência (MRR) e nas condições habilitadoras horizontais previstas no Regulamento Disposições Comuns; sublinha a necessidade de garantir uma maior transparência e coerência no que diz respeito à aplicação de instrumentos destinados a proteger o Estado de direito e de reforçar o papel do Parlamento no que diz respeito ***à aplicação e*** ao controlo de tais medidas; insiste, além disso, na necessidade de assegurar a coerência dos diferentes instrumentos aquando da apreciação de violações do princípio do Estado de direito nos Estados-Membros;	50. Solicita que se constitua um conjunto sólido de instrumentos ***que abranjam o*** Estado de direito ***e outros valores da UE***, com base nas disposições em matéria de condicionalidade em vigor ao abrigo do Mecanismo de Recuperação e Resiliência (MRR) e nas condições habilitadoras horizontais previstas no Regulamento Disposições Comuns***[1-A], bem como nas disposições pertinentes do Regulamento Financeiro, e insiste em que esse conjunto de instrumentos deve abranger a totalidade do orçamento da UE e assegurar que nenhum dos instrumentos registe retrocessos***; sublinha a necessidade de garantir uma maior transparência e coerência no que diz respeito à aplicação de instrumentos destinados a proteger o Estado de direito e de reforçar o papel do Parlamento no que diz respeito ao controlo de tais medidas; insiste, além disso, na necessidade de assegurar a coerência dos diferentes instrumentos aquando da apreciação de violações do princípio do Estado de direito nos Estados-Membros;
	[1-A] Regulamento (UE) 2021/1060 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho de 2021, que estabelece disposições comuns relativas ao Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, ao Fundo Social Europeu Mais, ao Fundo de Coesão, ao Fundo para uma Transição Justa e ao Fundo Europeu dos

	Assuntos Marítimos, das Pescas e da Aquicultura e regras financeiras aplicáveis a esses fundos e ao Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração, ao Fundo para a Segurança Interna e ao Instrumento de Apoio Financeiro à Gestão das Fronteiras e à Política de Vistos, JO L 231 de 30.6.2021, p. 159, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2021/1060/oj.

Alteração 28

Proposta de resolução
N.º 51

Proposta de resolução	*Alteração*
51. Recorda que o Regulamento relativo à condicionalidade do Estado de direito prevê que os destinatários finais não devem ser privados dos benefícios dos fundos da UE caso o seu governo ***seja alvo de sanções***; ***considera*** que, até à data, esta disposição ***não foi eficaz***, e salienta a importância de ***seguir uma abordagem inteligente em matéria*** de condicionalidade, para que os beneficiários ***não*** sejam penalizados ***em consequência das medidas tomadas pelo*** seu governo***; insta*** a Comissão ***a explorar formas adicionais de garantir*** que os órgãos de poder local e regional, a sociedade civil e outros beneficiários possam continuar a beneficiar de financiamento por parte da União em caso de violação do Estado de direito pelos governos nacionais, sem, no entanto, reduzir a eficácia da aplicação do regulamento;	51. Recorda que o Regulamento relativo à condicionalidade do Estado de direito prevê que os destinatários finais não devem ser privados dos benefícios dos fundos da UE caso o ***mecanismo seja aplicado ao*** seu governo; ***está firmemente convicto de*** que, até à data, esta disposição ***foi aplicada de forma insatisfatória***, e salienta a importância de ***aplicar o mecanismo*** de condicionalidade, para que os beneficiários sejam ***salvaguardados de serem*** penalizados ***devido às ações do*** seu governo***; insiste em que*** a Comissão ***proponha medidas específicas para garantir*** que os órgãos de poder local e regional, a sociedade civil e outros beneficiários possam continuar a beneficiar de financiamento por parte da União em caso de violação do Estado de direito pelos governos nacionais, sem, no entanto, reduzir a eficácia da aplicação do regulamento;

Alteração 29

Proposta de resolução
N.º 51-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	51-A. Reconhece que as condições habilitadoras horizontais previstas no Regulamento Disposições Comuns são essenciais para assegurar a aplicação sistemática da Carta dos Direitos Fundamentais; sublinha a necessidade de reforçar os mecanismos de acompanhamento e avaliação para melhorar a aplicação prática destas condições, assegurando assim um reforço da transparência e da participação das partes interessadas no comité de acompanhamento;

Alteração 30

Proposta de resolução
N.º 55

Proposta de resolução	*Alteração*
55. Congratula-se com a elaboração de uma metodologia para acompanhar as despesas com base no género, e considera que os ensinamentos retirados devem ser aplicados ao próximo QFP; salienta, na mesma ordem de ideias, a necessidade de melhorar significativamente as metodologias de integração do clima e da biodiversidade;	***Suprimido***

Alteração 31

Proposta de resolução
N.º 56-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	56-A. Reconhece a importância de dispor de um quadro de acompanhamento claro para acompanhar os objetivos horizontais e transversais da UE e de assegurar que os instrumentos de financiamento sejam concebidos para alcançar esses objetivos; toma nota dos

	esforços da Comissão para melhorar o acompanhamento e a comunicação de informações sobre essas prioridades horizontais, mas apela a que sejam adotadas salvaguardas mais rigorosas e determinadas etapas mais claras para a conclusão dessas medidas; apela ao estabelecimento de uma ligação mais estreita entre os desembolsos e a concretização dos objetivos em futuros instrumentos de financiamento, juntamente com medidas proativas para atenuar os riscos de não concretização;

Alteração 32

Proposta de resolução
N.º 56-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	56-B. Insta a Comissão a estabelecer um quadro para o acompanhamento e a avaliação das prioridades horizontais da UE; salienta a importância de quadros sólidos de acompanhamento e de avaliação do desempenho para acompanhar o contributo dos investimentos para a concretização dos objetivos horizontais; exorta a Comissão a reforçar o seu compromisso com os princípios de «Legislar Melhor», a fim de assegurar que os futuros instrumentos de financiamento produzam resultados mensuráveis;

Alteração 33

Proposta de resolução
N.º 57

Proposta de resolução	*Alteração*
57. Insiste em que, após 2027, sejam, desde logo, atribuídos recursos financeiros e humanos suficientes para que as instituições, organismos e agências	57. ***Recorda que uma administração pública europeia eficaz constitui um bem público;*** insiste em que, após 2027, sejam, desde logo, atribuídos recursos financeiros

descentralizadas da União possam assegurar que as políticas sejam concebidas, aplicadas e executadas de modo eficaz e eficiente, continuem a atrair os melhores, provenientes de todos os Estados-Membros, assegurando assim o equilíbrio geográfico, e disponham de margem de manobra para se adaptarem às circunstâncias em mutação;	e humanos suficientes para que as instituições, organismos e agências descentralizadas da União possam assegurar ***a proteção dos interesses financeiros da União e*** que as políticas sejam concebidas, aplicadas e executadas de modo eficaz e eficiente, continuem a atrair os melhores, provenientes de todos os Estados-Membros, assegurando assim o equilíbrio geográfico, e disponham de margem de manobra para se adaptarem às circunstâncias em mutação;

Alteração 34

Proposta de resolução
N.º 59

Proposta de resolução	*Alteração*
59. Salienta que ***o*** investimento inicial em infraestruturas informáticas interoperáveis e na prospeção de dados ***pode*** também gerar economias de custos a mais longo prazo e melhorar consideravelmente a execução das políticas e o acompanhamento das despesas;	59. ***Frisa que, se for devidamente gerida, a digitalização pode tornar a administração pública mais eficiente, fiável e segura, contribuindo simultaneamente para a proteção dos interesses financeiros da UE;*** salienta que ***uma atenção acrescida ao desempenho deve vir de par com um quadro de acompanhamento mais sólido e uma utilização eficaz de ferramentas informáticas, como o EDES e o ARACHNE, a fim de reforçar a transparência, a supervisão baseada nos dados e a governação do QFP pós-2027; salienta a importância do*** investimento inicial em infraestruturas informáticas interoperáveis e na prospeção de dados ***enquanto requisito prévio para a implementação dos principais componentes da proteção dos interesses financeiros da UE no âmbito do próximo QFP, e salienta que podem*** também gerar economias de custos a mais longo

prazo e melhorar consideravelmente a execução das políticas e o acompanhamento das despesas; ***insta a Comissão a reforçar a interoperabilidade entre as ferramentas digitais de controlo e auditoria dos fundos da UE, e a prestar apoio e a disponibilizar ferramentas para melhorar as competências digitais do pessoal da administração pública (tanto da UE como nacional) envolvido na gestão dos fundos da UE;***

Alteração 35

Proposta de resolução
N.º 59-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	59-A. Frisa que, tendo em conta as ameaças crescentes, o nível de preparação para a cibersegurança das instituições e organismos da UE é insuficiente, deixando-os vulneráveis a ciberataques cada vez mais sofisticados; salienta a falta de um quadro jurídico comum, a insuficiência de recursos e de formação, a desigualdade dos investimentos em cibersegurança e as lacunas na cooperação e na partilha de informações sobre incidentes de segurança; recorda a importância do considerando 14 e do artigo 6.º, n.º 7, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 2023/2841[1-A] e exorta a Comissão a continuar a fazer investimentos adequados na cibersegurança para alcançar o objetivo indicativo a mais longo prazo de, pelo menos, 10 % do total das despesas com informática; insta a Comissão a i) introduzir regras vinculativas em matéria de cibersegurança aplicáveis a todas as instituições e organismos da UE, ii) aumentar os recursos do CERT-UE e da ENISA, iii) reforçar a cooperação interinstitucional, iv) dar prioridade ao

apoio a entidades com menor maturidade cibernética, e v) assegurar que o pessoal e os decisores recebem formação obrigatória em cibersegurança; salienta ainda a necessidade de melhorar a comunicação e a coordenação de incidentes, a fim de reforçar a ciber-resiliência global da UE;

[1-A] ***Regulamento (UE, Euratom) 2023/2841 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de dezembro de 2023, que estabelece medidas destinadas a garantir um elevado nível comum de cibersegurança nas instituições, órgãos e organismos da União, JO L, 2023/2841, 18.12.2023, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2023/2841/oj.***

Alteração 36

Proposta de resolução
N.º 60

Proposta de resolução	*Alteração*
60. Salienta que o próximo QFP deve ser concebido de tal modo que simplifique ***a vida dos*** beneficiários, harmonize as regras, sempre que possível, e reduza a burocracia desnecessária, e aplicado o mais próximo possível dos cidadãos;	60. Salienta que o próximo QFP deve ser concebido de tal modo que simplifique ***os procedimentos para os*** beneficiários ***finais***, ***desenvolva a digitalização,*** harmonize as regras, sempre que possível, e reduza a burocracia desnecessária, e aplicado o mais próximo possível dos cidadãos; ***considera que a redução da burocracia e um controlo orçamental eficaz podem ser indissociáveis; insiste, por conseguinte, em que a supervisão financeira dos fundos da União deve ser efetuada através de mecanismos de comunicação de informações mais sincronizados e digitalizados, com vista a reforçar a supervisão financeira, permitir análises avançadas de dados, identificar indicadores de risco e facilitar avaliações comparativas entre os Estados-Membros;***

Alteração 37

Proposta de resolução
N.º 61

Proposta de resolução	*Alteração*
61. Apela a uma verdadeira simplificação, sempre que haja uma sobreposição de objetivos, critérios de elegibilidade divergentes e regras divergentes aplicáveis a aspetos que deveriam ser uniformes em todos os programas; considera que uma avaliação destinada a determinar quais os programas de despesas a incluir no próximo QFP deve basear-se nos aspetos acima referidos, na necessidade de centrar as despesas em objetivos políticos claramente definidos e na lógica de intervenção política inerente a cada programa;	61. Apela a uma verdadeira simplificação, sempre que haja uma sobreposição de objetivos, critérios de elegibilidade divergentes e regras divergentes aplicáveis a aspetos que deveriam ser uniformes em todos os programas; considera que uma avaliação destinada a determinar quais os programas de despesas a incluir no próximo QFP deve basear-se nos aspetos acima referidos, na necessidade de centrar as despesas em objetivos políticos claramente definidos e na lógica de intervenção política inerente a cada programa; ***salienta que, a fim de evitar fraudes e utilizações abusivas, a transparência deve ser assegurada e melhorada através de uma base de dados centralizada, em tempo real e acessível ao público de todos os beneficiários de fundos da UE, incluindo os beneficiários finais dos fundos de coesão e agrícolas;***

Alteração 38

Proposta de resolução
N.º 61-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	61-A. Manifesta-se seriamente preocupado com o facto de o Tribunal de Contas Europeu ter concluído, no seu relatório de 2023[1-A], que a taxa de erro nas despesas da UE aumentou para 5,6 % do orçamento global; sublinha que o Tribunal de Contas Europeu alertou para o facto de o aumento da dívida europeia estar a exercer uma pressão crescente sobre o orçamento da UE; insta a Comissão a analisar exaustivamente as conclusões do Tribunal de Contas

Europeu e a aplicar cabalmente as recomendações dos seus relatórios anuais e especiais, a fim de reforçar a eficiência, a transparência e a responsabilização no que toca às despesas orçamentais da UE;

[1-A] Tribunal de Contas Europeu, «Relatórios Anuais de 2023».

Alteração 39

Proposta de resolução
N.º 61-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	61-A. Considera que, a par de mecanismos de controlo sólidos, o próximo QFP deve centrar-se especificamente numa maior simplificação dos procedimentos para os candidatos e/ou beneficiários, em particular os beneficiários de menor dimensão; considera que as prioridades de desregulamentação da Comissão também devem ter efeitos percetíveis para os candidatos a financiamento da UE; reitera que essa simplificação não deve prejudicar controlos suficientes, boa gestão financeira e transparência;

Alteração 40

Proposta de resolução
N.º 62

Proposta de resolução	*Alteração*
62. Insiste em que um orçamento mais simples deve também ser um orçamento mais transparente que permita melhorar o controlo das despesas e reduzir os riscos de duplo financiamento; sublinha que toda e qualquer redução dos programas deve ser compensada por uma repartição muito mais pormenorizada do orçamento por rubrica	62. Insiste em que um orçamento mais simples deve também ser um orçamento mais transparente que permita melhorar o controlo das despesas e reduzir os riscos de duplo financiamento***, de utilização indevida e de fraude, sem comprometer a necessária complementaridade entre fundos da UE***; sublinha que toda e

orçamental, ao invés de se proceder a fusões, tal como sucedeu com alguns programas do atual QFP, como o Instrumento de Vizinhança, de Cooperação para o Desenvolvimento e de Cooperação Internacional — Europa Global (IVCDCI — Europa Global), o que serve de exemplo a não seguir; solicita, por conseguinte, uma repartição suficientemente pormenorizada por rubrica orçamental, a fim de permitir uma responsabilização adequada e assegurar a pertinência do processo de tomada de decisões no âmbito do processo orçamental;	qualquer redução dos programas deve ser compensada por uma repartição muito mais pormenorizada do orçamento por rubrica orçamental, ao invés de se proceder a fusões, tal como sucedeu com alguns programas do atual QFP, como o Instrumento de Vizinhança, de Cooperação para o Desenvolvimento e de Cooperação Internacional — Europa Global (IVCDCI — Europa Global), o que serve de exemplo a não seguir; solicita, por conseguinte, uma repartição suficientemente pormenorizada por rubrica orçamental, a fim de permitir uma responsabilização adequada e assegurar a pertinência do processo de tomada de decisões no âmbito do processo orçamental;

Alteração 41

Proposta de resolução
N.º 62-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	62-B. Salienta, em particular, o risco de duplo financiamento, que aumenta com a introdução de instrumentos baseados no financiamento não associado aos custos e que é ainda mais elevado quando diversos programas de financiamento da UE que seguem modelos de execução, regras e quadros de governação e responsabilização diferentes são utilizados para financiar medidas e ações semelhantes durante o mesmo período; insta a Comissão a alinhar as regras e os quadros em matéria de governação e de prestação de contas; salienta a necessidade de, a montante, evitar o duplo financiamento, precisando claramente que tipos de ações podem ser financiadas por que instrumentos; reitera, a esse respeito, a necessidade crescente de detetar o duplo financiamento através de um sistema único integrado e interoperável de informação e acompanhamento, tal como previsto no

Regulamento Financeiro;

Alteração 42

Proposta de resolução
N.º 62-C (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	62-C. Lamenta que a Comissão tenha rejeitado as recomendações destinadas a clarificar a definição de duplo financiamento no âmbito dos modelos de financiamento não associado aos custos e um reforço dos requisitos de controlo; considera que convém intervir a nível da dimensão do custo e do desempenho para poder atenuar os riscos de forma eficaz; insta a Comissão a formalizar os requisitos mínimos de controlo e a assegurar a sua aplicação coerente a nível dos beneficiários, a fim de salvaguardar os fundos da UE e reforçar a supervisão nos Estados-Membros;

Alteração 43

Proposta de resolução
N.º 62-D (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	62-D. Reconhece a importância da coordenação entre os programas e instrumentos de financiamento, tendo em conta a complexidade criada pelos modelos de MRR e de financiamento não associado aos custos; exorta a Comissão a atacar estes problemas no âmbito do QFP pós-2027, através da criação de mecanismos sólidos de partilha de dados e do alinhamento da comunicação de informações entre os instrumentos de financiamento, a fim de reforçar a supervisão e a obrigação de prestar contas;

Alteração 44

Proposta de resolução
N.º 62-E (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	62-E. Insta a Comissão a proceder a uma reforma dos mecanismos de auditoria, a fim de reforçar o papel do Tribunal de Contas Europeu no que diz respeito à execução dos programas do QFP e à sua interação com os serviços nacionais de auditoria, prestando uma atenção especial ao calendário, aos ensinamentos retirados e à subsidiariedade;

Alteração 45

Proposta de resolução
N.º 62-F (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	62-F. Insta a Comissão a aumentar a transparência e a sensibilização dos cidadãos para o QFP, reunindo e criando um painel digital em tempo real e acessível ao público que especifique a afetação dos fundos, as finalidades dos projetos, os resultados e os beneficiários finais;

Alteração 46

Proposta de resolução
N.º 62-G (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	62-G. Observa que a Comissão do Controlo Orçamental (CONT) está a analisar a existência de convenções de subvenção que contêm atividades

	pormenorizadas de representação de grupos de interesse, financiadas pelo programa LIFE do QFP; regista que a Comissão adotou orientações sobre o financiamento de atividades relacionadas com o desenvolvimento, a aplicação, o acompanhamento e a execução da legislação e das políticas da União, clarificando que o financiamento está em conformidade com o acervo da UE, embora afirmando que tal poderia implicar um risco para a reputação da União; insta a Comissão a garantir a plena transparência no que toca aos destinatários finais de fundos da UE nos vários domínios de intervenção, bem como a rever todos os outros programas do QFP para se certificar de que cumprem as medidas adotadas pela Comissão;

Alteração 47

Proposta de resolução
N.º 63

Proposta de resolução	*Alteração*
63. Reitera a posição que sempre tem defendido de que todas as despesas a nível da UE deveriam ser incluídas no âmbito de competências da autoridade orçamental; solicita, por conseguinte, a plena orçamentação de instrumentos (parcialmente) extraorçamentais, como o Fundo Social para o Clima, o Fundo de Inovação e o Fundo de Modernização, ou os seus sucessores;	63. Reitera a posição que sempre tem defendido de que todas as despesas a nível da UE deveriam ser incluídas no âmbito de competências da autoridade orçamental; solicita, por conseguinte, a plena orçamentação de instrumentos (parcialmente) extraorçamentais, como o Fundo Social para o Clima, o Fundo de Inovação e o Fundo de Modernização, ou os seus sucessores***, a fim de assegurar a supervisão do Parlamento Europeu e os direitos de auditoria do Tribunal de Contas***; ***reitera o apelo à criação de mandatos de auditoria pública para todos os instrumentos de financiamento que apoiam as políticas da UE, incluindo os que não são abrangidos pelo quadro jurídico da UE***;

Alteração 48

Proposta de resolução
N.º 63-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	63-A. Insiste na introdução de medidas corretivas automáticas no próximo QFP, especialmente nos casos em que sejam identificadas deficiências graves nos mecanismos de controlo a nível nacional; insta a Comissão a adotar uma abordagem rigorosa nesses casos, suspendendo imediatamente o financiamento sempre que deficiências estruturais e persistentes ameacem a devida execução financeira do orçamento da UE, protegendo assim os interesses financeiros da União; salienta o efeito dissuasor de um sistema deste tipo e aponta, a este respeito, para as correções financeiras líquidas que protegem os interesses financeiros da UE e resultam numa perda direta para o Estado-Membro em causa; solicita que sejam adotadas orientações internas suficientes sobre correções fixas de deficiências nos sistemas de controlo dos Estados-Membros, incluindo em instrumentos baseados no desempenho; insta a Comissão a insistir mais na utilização de correções fixas para irregularidades sistémicas, a fim de salvaguardar melhor os interesses financeiros da União; realça a importância de fazer face às insuficiências dos mecanismos de recuperação, a fim de assegurar que as irregularidades são devidamente identificadas e geridas; realça a necessidade de incluir disposições e salvaguardas sólidas em matéria de recuperação nos futuros instrumentos de financiamento, a fim de atenuar os riscos de medidas incompletas, de duplo financiamento e de atos ilícitos;

Alteração 49

Proposta de resolução
N.º 63-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	63-B. Exorta a Comissão a disponibilizar informações pormenorizadas, transparentes e acessíveis ao público sobre as despesas irregulares apuradas e as medidas corretivas adotadas; salienta que a comunicação suficiente e transparente de informações é essencial para a supervisão e responsabilização eficazes; sublinha a necessidade fundamental de alinhar os desembolsos com a concretização dos marcos e dos objetivos no âmbito de instrumentos como o MRR; realça a necessidade de mecanismos reforçados para garantir a ausência de duplo financiamento, especialmente em modelos de financiamento simplificados, como o financiamento não associado aos custos, alargando a cobertura de auditoria de modo que inclua tanto a dimensão dos custos como a do desempenho;

Alteração 50

Proposta de resolução
N.º 63-D (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	63-D. Lamenta a libertação de fundos da UE a um Estado-Membro envolvido num processo ao abrigo do mecanismo de condicionalidade do Estado de direito, não obstante as deficiências significativas na sua independência judicial e nos seus quadros de combate à corrupção; insta a Comissão a assegurar que os fundos da UE cheguem efetivamente à população; exorta a Comissão a utilizar todos os instrumentos à sua disposição para suspender sistematicamente os fundos da

UE em caso de violações graves e persistentes do Estado de direito, corrupção, utilização abusiva de fundos da UE ou deficiências estruturais e persistentes que ponham em risco a boa execução financeira do orçamento da UE;

Alteração 51

Proposta de resolução
N.º 64

Proposta de resolução	*Alteração*
64. Salienta que, tradicionalmente, o QFP não foi concebido com base numa lógica de resposta a situações de crise ou de garantia de flexibilidade, mas sim para, acima de tudo, assegurar a previsibilidade do investimento a médio prazo; sublinha que, num contexto político, económico e social em rápida mutação, uma tal abordagem já não é viável; insiste na necessidade de prever, no próximo QFP, uma capacidade adequada de resposta a situações de crise;	64. Salienta que, tradicionalmente, o QFP não foi concebido com base numa lógica de resposta a situações de crise ou de garantia de flexibilidade, mas sim para, acima de tudo, assegurar a previsibilidade do investimento a médio prazo; ***recorda que, consequentemente, o panorama financeiro da UE se tornou fragmentado, caracterizando-se por instrumentos com diferentes fontes de financiamento e que se regem por diferentes mecanismos de governação;*** sublinha que, num contexto político, económico e social em rápida mutação, uma tal abordagem já não é viável; insiste na necessidade de prever, no próximo QFP, uma capacidade adequada de resposta a situações de crise; ***salienta que, embora a resposta às crises seja crucial, deve ser feita no pleno respeito dos requisitos de transparência e que os instrumentos introduzidos em circunstâncias urgentes devem integrar na sua conceção os respetivos critérios de avaliação para os quais os fundos são desembolsados; solicita a realização de uma avaliação prévia adequada de todos os instrumentos financeiros (re)introduzidos no QFP pós-2027, durante a qual se deverá prestar especial atenção à respetiva conceção, necessidade e alinhamento com os objetivos da UE; apela a um controlo parlamentar completo dos instrumentos***

	extraorçamentais e dos fundos especiais, assegurando que todas as despesas da UE estejam sujeitas a controlo democrático e que nenhum instrumento financeiro se furte ao controlo parlamentar;

Alteração 52

Proposta de resolução
N.º 67

Proposta de resolução	*Alteração*
67. Sublinha que, em cada rubrica, o QFP deve dispor de margens suficientes para garantir que se possa ter em conta os novos instrumentos ou objetivos em matéria de despesas acordados durante o período de programação, sem prejudicar o financiamento de outros objetivos políticos nem fazer uso da capacidade de resposta a situações de crise;	***Suprimido***

Alteração 53

Proposta de resolução
N.º 67-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	67-A. Observa que diferentes programas e projetos podem ter prazos de execução diferentes; adverte contra obrigações administrativas excessivamente onerosas associadas à alteração desses programas ou projetos; sublinha a necessidade de flexibilidade dos destinos de financiamento para garantir que o financiamento possa ser reafetado se não for gasto num projeto previsto («utilização ou perda»);

Alteração 54

Proposta de resolução
N.º 69-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	69-A. Salienta que os mecanismos da UE de resposta a situações de crise revelaram lacunas em termos de acompanhamento, responsabilização e planeamento a longo prazo; insta a Comissão a reforçar a transparência e o acompanhamento do desempenho, assegurando indicadores harmonizados e uma supervisão em tempo real; realça a necessidade de reforçar o controlo parlamentar dos fundos de crise e de introduzir condicionalidades mais claras para alinhar as medidas de emergência com os objetivos estratégicos a longo prazo da UE;

Alteração 55

Proposta de resolução
N.º 71-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	71-A. Solicita, a este respeito, que a duração do orçamento do QFP seja reduzida de 7 para 5 anos, para aumentar a flexibilidade e a responsabilização e estar mais sincronizada com o mandato das instituições da UE;

Alteração 56

Proposta de resolução
N.º 71-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	71-A. Considera que, à luz das alterações e simplificações significativas previstas, é ainda mais necessário ajustar o Regulamento Financeiro ao modo de funcionamento totalmente novo que se aplicará ao QFP pós-2027, paralelamente à adoção do Regulamento QFP; espera que a Comissão assegure que o próximo

	QFP — incluindo os programas de despesas — se mantenha alinhado com o Regulamento Financeiro (reformulado); salienta, nesse contexto, que o Regulamento Financeiro reformulado exige que, na execução do orçamento da UE, a Comissão e os Estados-Membros assegurem o cumprimento da Carta dos Direitos Fundamentais e respeitem os valores em que a União assenta, conforme consagrados no artigo 2.º do TFUE;

Alteração 57

Proposta de resolução
N.º 72-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	72-A. Insta a Comissão a concentrar-se mais nos resultados e consequências do QFP pós-2027, juntamente com as realizações e os custos, e a dar maior ênfase ao valor acrescentado transfronteiras da UE; adverte contra a integração de objetivos políticos num sistema baseado no desempenho, justificando a necessidade de centrar a atenção nos resultados e consequências;

Alteração 58

Proposta de resolução
N.º 72-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	72-B. Considera que qualquer passagem para uma lógica mais orientada para o desempenho deve assentar num quadro de desempenho claro e fiável, em que a despesa da UE seja claramente atribuída aos objetivos a alcançar, tanto ex ante, com base em estimativas, como ex post, com base na despesa efetiva, e que tal deve transparecer claramente dos

relatórios intercalares e de desempenho da Comissão; considera que este aspeto deve ser devidamente tido em conta nas bases jurídicas do QFP pós-2027, a fim de permitir à Comissão recolher essas informações junto dos Estados-Membros;

Alteração 59

Proposta de resolução
N.º 75

Proposta de resolução	*Alteração*
75. Salienta que a aplicação de um modelo de execução do tipo MRR no próximo QFP teria de corrigir as falhas fundamentais do MRR, envolvendo os órgãos de poder local e regional desde a conceção até à execução, através de uma abordagem de governação de base local e a vários níveis, assegurando a dimensão transfronteiriça dos projetos de investimento, privilegiando os resultados e o impacto em detrimento ***das realizações***, garantindo total transparência em relação aos destinatários finais das despesas da União e salvaguardando o papel do Parlamento enquanto legislador, autoridade orçamental e de quitação e chamando o executivo a prestar contas;	75. Salienta que a aplicação de um modelo de execução do tipo MRR no próximo QFP teria de corrigir as falhas fundamentais do MRR, ***permitindo um quadro de programação mais flexível que garanta procedimentos sólidos de adjudicação de contratos públicos e de concessão de subvenções, aplicando o princípio da parceria,*** envolvendo os órgãos de poder local e regional ***e outras partes interessantes pertinentes*** desde a conceção até à execução, através de uma abordagem de governação de base local e a vários níveis, assegurando a dimensão transfronteiriça dos projetos de investimento ***e dos projetos transfronteiriços em si***, privilegiando os resultados e o impacto em detrimento ***dos produtos, assegurando a disponibilidade de dados pertinentes para a medição do desempenho e uma pista de auditoria única***, garantindo total transparência em relação aos destinatários finais das despesas da União e salvaguardando o papel do Parlamento enquanto legislador, autoridade orçamental e de quitação e chamando o executivo a prestar contas; ***recorda a importância de uma definição clara dos marcos e objetivos;***

Alteração 60

Proposta de resolução
N.º 75-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	75-A. Considera que a transparência é fundamental para garantir que os fundos da UE atingem os seus objetivos e chegam aos beneficiários e/ou destinatários finais previstos; salienta a necessidade de identificar e fornecer informações sobre os verdadeiros beneficiários finais de todos os fundos da UE, a fim de manter a confiança do público e permitir que o Parlamento desempenhe eficazmente o seu papel de autoridade de quitação; reitera a sua preocupação com a interpretação da Comissão e dos Estados-Membros relativamente àquilo que se entende por «destinatário final» de financiamento do MRR — interpretação essa que não está em conformidade com o acordo alcançado nas negociações sobre o REPowerEU — e considera que os ministérios, as autoridades públicas e outras autoridades adjudicantes não podem ser identificados como destinatários finais do financiamento do MRR; manifesta ainda a sua preocupação com as conclusões do Tribunal de Contas no que se refere ao risco de financiamento irregular e de duplo financiamento e ao financiamento de despesas orçamentais recorrentes, que não estão em conformidade com a base jurídica do MRR; salienta a necessidade de integrar um mecanismo sólido destinado a evitar o duplo financiamento e a assegurar o cumprimento da obrigação de prestar contas no cerne de todos os instrumentos de financiamento e ser-lhes aplicável, mormente no âmbito do MRR e do modelo de execução de financiamento não associado aos custos;

Alteração 61

Proposta de resolução
N.º 75-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	75-B. Reitera a sua posição de que a participação dos órgãos de poder local e regional, bem como de outras partes interessadas pertinentes, é fundamental na conceção e execução de qualquer abordagem nacional para o próximo QFP;

Alteração 62

Proposta de resolução
N.º 75-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	75-A. Regista a intenção da Comissão de dar maior ênfase a uma execução do orçamento da UE baseada no desempenho, o que exige uma escolha e uma definição cuidadosas de indicadores claramente ligados aos objetivos de financiamento, com base em avaliações de impacto ex ante exaustivas, no acompanhamento e em avaliações ex post; considera que a mudança para uma abordagem baseada no desempenho baseada no MRR exige que sejam abordadas as questões identificadas na sua aplicação, reconhecidas pela Comissão, e que, caso contrário, não pode ser utilizado como modelo; observa que esses problemas incluem a fraca observância da obrigação de prestar contas e uma perceção limitada, a nível da UE, do cumprimento das regras e dos regulamentos (da UE) na execução dos fundos da UE, a transparência insuficiente em torno dos beneficiários finais, o caráter limitado do valor acrescentado da UE devido, em

particular, ao número reduzido de projetos transfronteiriços e uma fraca participação de entidades infranacionais, em particular dos órgãos de poder local e regional, na conceção e execução do instrumento; solicita que se continue a prestar uma atenção especial ao desempenho, sem que tal ponha em causa os controlos e a boa gestão financeira; salienta a necessidade de soluções informáticas mais centralizadas, integradas e interoperáveis para automatizar a comunicação de informações e garantir a fiabilidade e a exatidão dos dados sem criar encargos administrativos adicionais; sublinha a importância de controlar, de igual modo, a regularidade das despesas ao abrigo do novo QFP, a fim de combater a utilização indevida e a fraude; considera, por conseguinte, que, mesmo que tenha lugar uma transição para um sistema mais centrado nos resultados e no impacto, deve haver um controlo da regularidade das despesas; sublinha que a garantia da plena proteção dos interesses financeiros da União no âmbito da orçamentação baseada no desempenho exigirá uma ponderação cuidadosa dos requisitos de auditoria e de controlo face aos encargos administrativos impostos aos Estados-Membros e aos beneficiários; salienta que a aplicação da abordagem de auditoria única e a existência de um ponto de contacto único na Comissão para os Estados-Membros e o Tribunal de Contas Europeu, como o FENIX, permitiria reduzir os encargos administrativos, consolidando e coordenando simultaneamente as responsabilidades de auditoria;

Alteração 63

Proposta de resolução
N.º 75-C (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	75-C. Sublinha a necessidade de abordagens adaptadas aos Estados-Membros; considera extremamente importante que a Comissão mantenha uma forte abordagem horizontal para evitar a «nacionalização» das políticas da União, resultando em 27 abordagens nacionais que, em conjunto, não formam uma abordagem da União e em que os Estados-Membros são tratados de forma diferente relativamente a questões semelhantes; observa que a experiência adquirida até à data com os planos nacionais de recuperação e resiliência não tem sido positiva, uma vez que nem sempre foi possível quantificar o contributo de cada Estado-Membro para os objetivos da UE devido à falta ou à incomparabilidade dos dados disponíveis, e que os Estados-Membros de maior dimensão com mais recursos orçamentais foram tratados de forma diferente dos Estados-Membros de menor dimensão com orçamentos mais limitados; considera que o Parlamento deve ser associado à definição dessas abordagens nacionais;

Alteração 64

Proposta de resolução
N.º 75-D (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	75-D. Observa que, no âmbito dos instrumentos em vigor que se baseiam no desempenho e são executados em regime de gestão direta, os Estados-Membros não são obrigados a comunicar os casos de suspeita de fraude no Sistema de Gestão de Irregularidades (SGI), ao invés do que sucede nos casos em que os fundos são executados em regime de gestão partilhada; insta a Comissão a corrigir

este défice de informação em futuros instrumentos baseados no desempenho, exigindo para tal que se recorra ao SGI ou definindo novas obrigações de comunicação de informações que deem às organizações antifraude a nível da UE acesso a essas informações dos Estados-Membros;

Alteração 65

Proposta de resolução
Subtítulo 6-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	Um orçamento de longo prazo que demonstre o desempenho

Alteração 66

Proposta de resolução
N.º 75-E (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	75-E. Toma nota do desejo da Comissão de colocar o QFP pós-2027 numa base mais sólida assente no desempenho; toma nota da experiência adquirida, no âmbito do QFP atual e dos que lhe precederam, com os quadros de desempenho cujo propósito era definir, medir e comunicar informações sobre o desempenho; recorda que os relatórios do Tribunal de Contas que analisaram os quadros de desempenho do ponto de vista do cumprimento ou do desempenho detetaram, por diversas vezes, insuficiências semelhantes, independentemente do domínio de intervenção; recorda que essas deficiências incidiram sobre a má

	definição dos indicadores e/ou dos objetivos de desempenho, a falta de dados de desempenho disponíveis para medir as realizações em termos de indicadores ou objetivos, a má qualidade dos dados de desempenho e a falta de comparabilidade entre os fornecedores (por exemplo, os Estados-Membros); insta a Comissão a dar resposta a estes problemas num quadro de acompanhamento e avaliação do desempenho para o QFP pós-2027, articulado com as prioridades políticas da Comissão, tendo simultaneamente em conta os eventuais custos e encargos administrativos para os Estados-Membros, as partes interessadas e os promotores dos projetos;

Alteração 67

Proposta de resolução
N.º 75-F (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	75-F. Compreende que a Comissão e os Estados-Membros passam por um processo de negociação para definirem e chegarem a acordo sobre indicadores e/ou objetivos que, por conseguinte, pode desembocar num compromisso motivado por razões políticas; manifesta-se preocupado quanto à eventualidade de tal poder dar azo a diferenças de tratamento entre os Estados-Membros, nomeadamente entre os Estados-Membros de maior e de menor dimensão; salienta, contudo, a importância de definições ex ante claras e mensuráveis, uma vez que o resultado do processo de execução no seu conjunto depende delas; salienta, por conseguinte, a necessidade de definir previamente indicadores e/ou objetivos claros e mensuráveis; observa que os indicadores e os objetivos podem ser definidos a diferentes níveis: insumos, realizações, resultados e impactos, e que a medição do contributo efetivo das

	atividades da União varia consoante o nível, numa situação em que os insumos e as realizações apresentam uma forte ligação, ao passo que os resultados só mais dificilmente poderão ser imputados às políticas da União; salienta a necessidade de o QFP pós-2027 dispor de metodologias para identificar a ligação entre as atividades desenvolvidas no âmbito das políticas da União e os resultados e impactos observados; salienta que é necessário alinhar as definições em todos os domínios de intervenção da União e, por conseguinte, estabelecer um quadro eficaz de acompanhamento e avaliação do desempenho;

Alteração 68

Proposta de resolução
N.º 75-G (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	75-G. Considera que a identificação e a definição dos dados de desempenho, a levar a cabo assim que estiverem estabelecidos os indicadores e os objetivos, são uma operação mais técnica que terá de ser substancialmente melhorada no QFP pós-2027; salienta que os dados de desempenho, tanto existentes como novos, devem ser exatos e coerentes para evitar encargos administrativos desnecessários e assegurar a comparabilidade dos dados entre os Estados-Membros; insta a Comissão a tirar pleno partido dos dados e dos conhecimentos do Eurostat e do Centro Comum de Investigação; solicita à Comissão que, antes do início do QFP pós-2027, identifique valores de referência para os indicadores e os objetivos;

Alteração 69

Proposta de resolução
N.º 75-H (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	75-H. Observa que, no que diz respeito aos instrumentos baseados no desempenho — no âmbito dos quais os pagamentos são efetuados se os valores dos indicadores/objetivos definidos ex ante tiverem sido alcançados —, a verificação da concretização efetiva desses objetivos é da maior importância; considera que os mecanismos de verificação acordados podem proporcionar clareza sobre as ações e os resultados concretos necessários para determinar se um objetivo foi alcançado e se o pagamento associado a este pode ser efetuado; recorda a necessidade de consultar devidamente todos os serviços competentes da Comissão quando da verificação dos resultados alcançados e de documentar o processo;

Alteração 70

Proposta de resolução
N.º 78

Proposta de resolução	*Alteração*
78. Sublinha que, até à data, apena recaiu sobre o orçamento da União a obrigação de reembolsar os juros relacionados com o IRUE ***e*** que, a partir de 2028, o orçamento terá também de servir para reembolsar o capital; realça que se prevê que os custos totais do reembolso do capital e dos juros no âmbito do NextGenerationEU ascendam a cerca de 20 a 30 mil milhões de EUR anuais a partir de 2028;	78. ***Manifesta a sua preocupação pelo facto de a dívida pendente decorrente da contração de empréstimos ter ascendido a 458,5 mil milhões de EUR no final de 2023, o que representa 2,7 % do PIB total da UE;*** sublinha que, até à data, apenas recaiu sobre o orçamento da União a obrigação de reembolsar os juros relacionados com o IRUE***, mas*** que, a partir de 2028, o orçamento terá também de servir para reembolsar o capital; realça que se prevê que os custos totais do reembolso do capital e dos juros no âmbito do NextGenerationEU ascendam a cerca de

	20 a 30 mil milhões de EUR anuais a partir de 2028; ***observa que um maior endividamento torna o orçamento da União mais vulnerável a aumentos das taxas de juro; salienta, por conseguinte, que se deve evitar, na medida do possível, a contração de novos empréstimos;***

Alteração 71

Proposta de resolução
Subtítulo 13

Proposta de resolução	*Alteração*
Um orçamento de longo prazo dotado de recursos adequados ***e*** financiado de forma sustentável	Um orçamento de longo prazo dotado de recursos adequados***,*** financiado de forma sustentável ***e eficazmente protegido***

Alteração 72

Proposta de resolução
N.º 82

Proposta de resolução	*Alteração*
82. Sublinha que, tal como acima descrito, as necessidades orçamentais pós-2027 serão consideravelmente superiores aos montantes afetados ao QFP 2021-2027; reitera, por conseguinte, que a União só estará em condições de responder aos importantes desafios a que tem de fazer face e de cumprir os seus objetivos políticos se o próximo QFP for dotado de recursos suficientes para ***satisfazer as crescentes necessidades orçamentais***;	82. Sublinha que, tal como acima descrito, as necessidades orçamentais pós-2027 serão consideravelmente superiores aos montantes afetados ao QFP 2021-2027; reitera, por conseguinte, que a União só estará em condições de responder aos importantes desafios a que tem de fazer face e de cumprir os seus objetivos políticos se o próximo QFP for dotado de recursos suficientes para ***dar resposta aos desafios da União***;

Alteração 73

Proposta de resolução
N.º 84

Proposta de resolução	*Alteração*
84. ***Reitera que o orçamento*** da União	84. ***Manifesta-se preocupado com o***

necessita de receitas duradouras e resilientes; chama a atenção para o roteiro para a introdução de novos recursos próprios, incluído no AII, que é juridicamente vinculativo e no qual o Parlamento, o Conselho e a Comissão ***se comprometeram a introduzir novos recursos próprios suficientes para, pelo menos, cobrir o reembolso da dívida do NextGenerationEU***;	***facto de a dívida*** da União ***continuar a aumentar, estando grande parte desse aumento relacionada com o instrumento temporário de recuperação NextGenerationEU; manifesta a sua preocupação com o facto de o aumento da dívida e os custos de juros mais elevados que lhe estão associados terem consequências a longo prazo para a estabilidade orçamental da UE, conduzindo eventualmente a uma maior pressão financeira e a uma menor capacidade de resposta a desafios futuros ou de investimento em domínios estratégicos fundamentais; incentiva*** a Comissão ***a analisar opções para reduzir o peso global da dívida***;

Alteração 74

Proposta de resolução
N.º 86

Proposta de resolução	*Alteração*
86. Insta a Comissão a elaborar um orçamento modernizado que estabeleça novas prioridades em matéria de despesas e que se guie pela necessidade de equidade, de uma maior simplificação, de encargos administrativos reduzidos e de uma maior transparência, nomeadamente do lado das receitas; sublinha que os abatimentos e correções existentes expiram automaticamente no final do atual QFP;	86. Insta a Comissão a elaborar um orçamento modernizado que estabeleça novas prioridades em matéria de despesas e que se guie pela necessidade de equidade, de uma maior simplificação ***e digitalização***, de encargos administrativos reduzidos***, de proteção antifraude*** e de uma maior transparência, nomeadamente do lado das receitas; ***salienta que a simplificação não pode ser alcançada em detrimento das atividades de controlo e de comunicação de informações e deve ser acompanhada de sistemas eficientes de deteção e comunicação de fraudes;*** sublinha que os abatimentos e correções existentes expiram automaticamente no final do atual QFP;

Alteração 75

Proposta de resolução
N.º 88

Proposta de resolução	*Alteração*
88. Salienta o compromisso assumido pelo Parlamento no sentido de desempenhar plenamente o seu papel ao longo de todo o processo; considera que o QFP deve ser elaborado da base para o topo e assentar na ampla participação ***das*** partes interessadas; sublinha, além disso, a necessidade de um diálogo estratégico entre as três instituições no período que antecede a apresentação das propostas relativas ao QFP;	88. Salienta o compromisso assumido pelo Parlamento no sentido de desempenhar plenamente o seu papel ao longo de todo o processo; considera que o QFP deve ser elaborado da base para o topo e assentar na ampla participação ***de todas as*** partes interessadas ***e dos órgãos de poder local e regional***; sublinha, além disso, a necessidade de um diálogo estratégico entre as três instituições no período que antecede a apresentação das propostas relativas ao QFP; ***salienta que todas as instituições da UE envolvidas nas negociações do QFP devem assegurar elevados padrões de transparência e responsabilização;***

ANEXO: ENTIDADES OU PESSOAS SINGULARES DE QUEM O RELATOR RECEBEU CONTRIBUTOS

O relator de parecer declara, sob a sua responsabilidade exclusiva, não ter recebido quaisquer contributos de entidades ou pessoas singulares que, em virtude do artigo 8.º do anexo I do Regimento, devessem ser indicadas no presente anexo.

INFORMAÇÕES SOBRE A APROVAÇÃO NA COMISSÃO ENCARREGADA DE EMITIR PARECER

Data de aprovação	18.3.2025
Resultado da votação final	+: 22 –: 6 0: 2
Deputados presentes no momento da votação final	Georgios Aftias, Arno Bausemer, Gilles Boyer, Olivier Chastel, Caterina Chinnici, Tamás Deutsch, Dick Erixon, Daniel Freund, Gerben-Jan Gerbrandy, Niclas Herbst, Monika Hohlmeier, Virginie Joron, Kinga Kollár, Giuseppe Lupo, Marit Maij, Claudiu Manda, Csaba Molnár, Fidias Panayiotou, Jacek Protas, Julien Sanchez, Jonas Sjöstedt, Carla Tavares, Tomáš Zdechovský
Suplentes presentes no momento da votação final	Maria Grapini, Erik Marquardt, Bert-Jan Ruissen, Annamária Vicsek
Deputados visados no art. 216.º, n.º 7, do Regimento presentes no momento da votação final	Andrzej Halicki, Valentina Palmisano, Georgiana Teodorescu

VOTAÇÃO NOMINAL FINAL NA COMISSÃO ENCARREGADA DE EMITIR PARECER

22	+
ECR	Bert-Jan Ruissen, Georgiana Teodorescu
NI	Fidias Panayiotou
PPE	Georgios Aftias, Caterina Chinnici, Andrzej Halicki, Niclas Herbst, Monika Hohlmeier, Jacek Protas, Tomáš Zdechovský
Renew	Gilles Boyer, Olivier Chastel, Gerben-Jan Gerbrandy
S&D	Maria Grapini, Giuseppe Lupo, Marit Maij, Claudiu Manda, Csaba Molnár, Carla Tavares
The Left	Jonas Sjöstedt
Verts/ALE	Daniel Freund, Erik Marquardt

6	-
ECR	Dick Erixon
ESN	Arno Bausemer
PfE	Tamás Deutsch, Virginie Joron, Julien Sanchez, Annamária Vicsek

2	0
PPE	Kinga Kollár
The Left	Valentina Palmisano

Legenda dos símbolos utilizados:
+ : votos a favor
- : votos contra
0 : abstenções